COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI: Nº 183/2013
AUTOR: TIAGO CORREIA
RELATORA: ERON VASCONCELOS – TIA ERON

PARECER

O **Projeto de Lei nº 183/2013** de autoria do nobre **Vereador Tiago Correia**, propõe a instituição da **"Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata", a ser realizada a partir do dia 27 de novembro (Dia Nacional de Combate ao Câncer)** está em consonância com o que determina o **art. 197 da Resolução 910/91,** que trata do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador**, compete a esta **Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final** se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e quanto a técnica legislativa aplicada.

É relevante ressaltar que o trabalho realizado pela Coordenação das Comissões e do Setor de Análise e Pesquisa, que, com trabalho criterioso, técnica detalhada e análise aprimorada, corroborou para fundamentação e emissão deste Parecer.

Com relação à técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/2001, no **Projeto de Indicação Nº 183/2013,** que indica ao **"Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata", a ser realizada a partir do dia 27 de novembro (Dia Nacional de Combate ao Câncer)** em análise não existe lacuna de ordem técnica e com fulcro no art. 61 da Resolução 910/91, que versa sobre a competência desta Comissão, e, amparado no art. 176 do referido diploma e por não se verificar vícios que afrontem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno.

A proposição em tela do nobre edil Tiago Correia é de fundamental importância para divulgação e conscientização da população para um problema grave e que aflige grande parte dos soteropolitanos, por isso consideramos a iniciativa do vereador oportuna e necessária para

chamar a atenção de todos e principalmente do poder público, que necessita implementar políticas públicas consistentes voltadas para o atendimento das pessoas portadoras do câncer de próstata.

É importante ressaltar que a referida proposta do vereador Tiago Correia está em consonância com a Lei Federal que já estabeleceu o **Dia Nacional de Combate ao Câncer.**

Por não se verificar vícios que afrontem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, a proposição em epígrafe encontra-se em conformidade com o Regimento Interno e apta, portanto, a seguir sua tramitação.

Ex-positis, opino pela **constitucionalidade e legalidade** do presente **Projeto de Lei 183/2013** em análise, uma vez que a mesma está em consonância com a **Constituição Federal, o Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Orgânica do Município de Salvador**, portanto, **apta para seguir a sua tramitação.**

Este é o PARECER,

Vereadora Eron Vasconcelos – Tia Eron (PRB)
Vice Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

- ACOMPANHARAM O VOTO DO RELATOR OS EDIS: KIKI BISPO, ALFREDO MANGUEIRA E LEO PRATES.